

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.783 DE 27 DE MAIO DE 2025

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO – LAR Nº IN044884.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 27/05/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070009/000057/2023, referente ao requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Recuperação – LAR nº IN044884 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para a realização de obras de controle de inundação e recuperação ambiental no rio Bengala, nas coordenadas geográficas Latitude 22° 23' 5883.0", Longitude 42° 52' 483.0", localizado na Rua Concórdia, Conselheiro Paulino, Município de Nova Friburgo,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVHIDPT/1821/2025, da SERVHID/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a Renovação da Licença Ambiental de Recuperação – LAR nº IN044884 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para a realização de obras de controle de inundação e recuperação ambiental no rio Bengala, nas coordenadas geográficas Latitude 22° 23' 5883.0", Longitude 42° 52' 483.0", localizado na Rua Concórdia, Conselheiro Paulino, Município de Nova Friburgo.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Ambiental de Recuperação – LAR deverá ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente